

DESPACHO N.º 62/PR-2025

(Concessão de tolerância de ponto no dia 31 de dezembro de 2025 Ano Novo)

ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

- Tendo por base o Despacho n.º 15085-A/2025, emanado pelo primeiro-ministro de Portugal, Luís Montenegro, publicado no *Diário da República*, no dia 18 de dezembro corrente, que *“concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles, centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos”*, para os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, por altura das festas do Natal e do Ano Novo, período em que é prática habitual a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência para realização de reuniões familiares;
- O Despacho n.º 57/PR-2025, por mim proferido, no passado dia 03 de dezembro, já contempla a concessão de tolerância de ponto para os próximos dias 24 e 26 de dezembro para todos os funcionários e agentes em serviço nesta Autarquia.

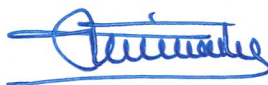
No uso de competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, determino o seguinte:

1. A dispensa de comparecimento ao serviço no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) para todos os funcionários e agentes em serviço nesta Câmara Municipal.
2. Excetuam-se, do disposto no número anterior, os serviços mínimos indispensáveis que devam manter-se em funcionamento, consoante a determinação dos dirigentes dos respetivos serviços municipais.
3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os chefes das diversas Divisões e Unidades Orgânicas promoverão as equivalentes dispensas do dever de assiduidade àqueles funcionários, em dias, a fixar oportunamente.

4. Dar conhecimento geral através de Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e enviado para a diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro; nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Mogadouro, 19 de dezembro de 2025.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)